



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.985, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa ‘Criança Feliz’ e dá outras providências”

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica instituído o “Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz”, de caráter inter-setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016.

ARTIGO 2º - O “Comitê Gestor do Programa Criança Feliz” será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo
Suplente: Ione Sandra Aguiar Brugnerotto

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dairze Aparecida Grossi
Suplente: Carolina Helena de Almeida Thoni

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andréia Maria Piassa
Suplente: Maíra Rodrigues Berlanga Spilla

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Anésia Machado Rodrigues da Silva
Suplente: Jadeilma Gomes dos Santos

ARTIGO 3º - Ao “Comitê Gestor do Programa Criança Feliz” cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;*
- II – Promover a articulação inter-setorial com vistas ao atendimento das necessidades integradas da crianças e o fortalecimento das redes de proteção e cuidado no Município;*

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

IV – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;

VI – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

ARTIGO 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor Municipal nomeados pelo art. 2º deste Decreto não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

ARTIGO 5º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

ARTIGO 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.645 de 01/04/2021.

Elias Fausto, 01 de Agosto de 2025

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/08/2025.

MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário